CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 256 /2021

Cria incentivo à implantação de sala de apoio à amamentação em edificações de uso não residenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação de incentivo à implantação de sala de apoio à amamentação, destinada à extração e ao armazenamento do leite materno, bem como a amamentação, em edificações de uso não residencial.

Art. 2º. As edificações de uso não residencial que abrigarem sala de apoio à amamentação, poderão ter a área correspondente a este espaço excluída para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante requerimento ao Poder Público municipal e a comprovação do uso para tal finalidade.

SS 1º: Os benefícios previstos no caput deste artigo ficam limitados a sala de apoio à amamentação, com área máxima de 30 metros quadrados.

SS 2º: A implantação do espaço a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer às diretrizes técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial à Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, que entra em vigor no prazo de noventa dias após a sua publicação.

Salvador, 13 de julho de 2021.

RICARDO ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A chegada dos filhos é um divisor de águas na carreira da mulher, muitas acabam deixando o mercado de trabalho diante do dever de amamentar e da falta de condições e espaços próprios para a retirada do leite materno.

Considerando a importância do aleitamento materno até os dois anos de idade de acordo com a OMS;

Considerando as famílias contemporâneas com cada vez maior número de mães no mercado de trabalho e pais participantes dos cuidados com as crianças.

Entendemos ser necessário criar incentivos para a implantação de salas de apoio à amamentação destinadas à extração e ao armazenamento de leite materno, bem como, a amamentação, em edificações de uso não residencial.

Em função do exposto, solicito aos nobres pares desta casa o apoio e a aprovação deste projeto.

Salvador, 13 de julho de 2021.

RICARDO ALMEIDA